



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## **RESPOSTA**

### **AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº. Nº. 252/2023/SUPEL/RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 0025.000461/2023-07

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de veículos caminhões, conforme, 3.4. das especificações técnicas e quantidades estimadas, para atender à Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 186 de 28 de novembro de 2022, publicada no DOE do dia 07 de dezembro de 2022, informa que elaborou respostas aos pedidos de Impugnação e Esclarecimento apresentados por empresas interessadas, interposto em face do PE 252/2023/SUPEL/RO, conforme abaixo.

#### **I. DAS PRELIMINARES**

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 26.182/2021, artigos 23 e 24, e dos itens 3.1 e 4.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 252/2023/SUPEL, pelo que passo formulação das Respostas aos Pedidos de Impugnação.

#### **II. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E DAS RESPOSTAS DA UNIDADE TÉCNICA DA SEAGRI**

##### **a.1) SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA 01**

Tempestivamente respaldados pelo art. 109 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, vimos por este apresentar nosso pedido de retificação ao edital em epigrafe.

Após análise do termo de referencia foi apontado alguns erros em sua elaboração que prejudicam o certame, no que diz respeito aos itens 4 (quatro) “PBT MÍNIMO LEGAL de 3.000 kg, carga útil mínima de 3.000 kg”, e 5 (cinco) “PBT MÍNIMO LEGAL de 3.000 kg, carga útil mínima de 3.000 kg”, não tem como exigir peso bruto total igual a capacidade de carga, e isso tem prejudicado na elaboração da proposta, pedimos que seja revisto os termos para melhor entendimento dos

fornecedores.

## **a.2) MANIFESTAÇÃO DA SEAGRI**

Item 4 e Item 5 não vislumbramos necessidade de alterar, pois a descrição contida no TR são MÍNIMAS, modelos com tecnologia "IGUAL ou SUPERIOR", "ou equivalente", "ou similar", ou "de melhor qualidade" ao exigido, serão amplamente aceitos.

## **b.1) SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA 02**

Em primeira análise os caminhões 2022/2023, comparados aos novos modelos 2023/2023, não há diferença de motorização, podendo ainda haver uma economia para os cofres públicos com o aceite para caminhões 2022/2023, informamos ainda que com a exigência dos caminhões ano e modelo 2023/2023, o órgão licitante estará deixando de fora alguns fornecedores em discordância com o que manda a Lei Geral de Licitações 8.666/93.

Sendo assim podemos afirmar que o valor de compra dos veículos 2023/2023 poderá acarretar num gasto superior há 15% comparados aos modelos 2022/2023, prejudicando assim o hierárquico público. Pedimos que seja refeita uma análise técnica e econômica para fins de melhor aquisição dos objetos. Resultados que podem ser obtidos através de pesquisas no mercado em relação aos caminhões 2022/2023.

E após análise pedimos que seja elaborada uma retificação para tal exigência, passando a ser solicitado como ano e modelo o mínimo 2022/2023.

## **c.2) MANIFESTAÇÃO DA SEAGRI**

Permanece as características dos itens conforme TR (0036626895) pois constitui o Objeto da presente licitação a Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Veículos Caminhões. Ademais os licitantes deverão apresentar propostas abrangendo a Fase P8 do Proconve, ou seja, veículos defasados, não poderão ser comercializados a partir da entrada em vigor da Fase P8 do PROCONVE apartir de Janeiro de 2023.

# **III. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS RESPOSTAS DA UNIDADE TÉCNICA DA SEAGRI**

## **a.1) SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA 01**

Pergunta-se:

Qual o implemento a ser montado nestes veículos referentes ao Item 4 do ADENDO ESCLARECEDOR Nº 01/2023, pois se trata de implementos de preços e modo de emprego diferentes entre caçamba basculante e carroceria aberta tipo carga seca.

## **a.2) MANIFESTAÇÃO DA SEAGRI**

### **ITEM 4 CAMINHÃO CARGA SECA:**

Onde se Lê:

**Caminhão Carga Seca: Veículo Automotor tipo Chassi Cabine com Carroceria Aberta em Aço Estrutural Tipo A Modelo VUC, Novo Zero Km**, com caçamba metálica, motor 04 cilindros potência mínima 130 cv, caixa de cambio 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré, novo, ano de fabricação corrente, cor branca, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica,

transmissão manual ou automática, ar condicionado de fábrica, PBT MÍNIMO LEGAL de 3.000 kg, carga útil mínima de 3.000 kg, caçamba de capacidade volumétrica mínima 2,80x175x0,40, 2,00 m<sup>3</sup>, Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica sendo uma na capital e outra no interior do Estado/atendimento on site. Os veículos deverão estar abastecidos com no mínimo 1/4 de tanque. Deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. A empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica.

Leia-se:

**Caminhão Carga Seca: Veículo Automotor tipo Chassi Cabine com Carroceria Aberta em Aço Estrutural Tipo A Modelo VUC, Novo Zero Km, com carroceria metálica**, motor 04 cilindros potência mínima 130 cv, caixa de cambio 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré, novo, ano de fabricação corrente, cor branca, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, ar condicionado de fábrica, PBT MÍNIMO LEGAL de 3.000 kg, carga útil mínima de 3.000 kg, carroceria de capacidade volumétrica mínima 2,80x175x0,40, 2,00 m<sup>3</sup>, Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica sendo uma na capital e outra no interior do Estado/atendimento on site. Os veículos deverão estar abastecidos com no mínimo 1/4 de tanque. Deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. A empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica.

#### **ITEM 5 CAMINHÃO CARGA SECA:**

Onde se Lê:

**Caminhão Carga Seca: Veículo Automotor tipo Chassi Cabine com Carroceria Aberta em Madeira, Tipo B Modelo VUC, Novo Zero Km, com caçamba em madeira**, motor 04 cilindros potência mínima 130 cv, caixa de cambio 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré, novo, ano de fabricação corrente, cor branca, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, ar condicionado de fábrica, PBT MÍNIMO LEGAL de 3.000 kg, carga útil mínima de 3.000 kg, caçamba de capacidade volumétrica mínima 2,80x175x0,40, 2,00 m<sup>3</sup>, Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas chave geral para baterias, caixa/dispositivo, protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica sendo uma na capital e outra no interior do Estado/atendimento on site. Os veículos deverão estar abastecidos com no mínimo 1/4 de tanque. Deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. A empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica.

Leia-se:

**Caminhão Carga Seca: Veículo Automotor tipo Chassi Cabine com Carroceria Aberta em Madeira, Tipo B Modelo VUC, Novo Zero Km, com carroceria em madeira**, motor 04 cilindros potência mínima 130 cv, caixa de cambio 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré, novo, ano de fabricação corrente, cor branca, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, ar condicionado de fábrica, PBT MÍNIMO LEGAL de 3.000 kg, carga útil mínima de 3.000 kg, carroceria de capacidade volumétrica mínima 2,80x175x0,40, 2,00 m<sup>3</sup>, Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas chave geral para baterias, caixa/dispositivo, protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de

Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica sendo uma na capital e outra no interior do Estado/atendimento on site. Os veículos deverão estar abastecidos com no mínimo 1/4 de tanque. Deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. A empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica.

## **b.1) SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA 02**

Pede-se esclarecimento sobre qual é o implemento correto que deverá ser considerado para o item 4, se é um implemento do tipo basculante, ou se é um implemento do tipo carga seca.

## **b.2) MANIFESTAÇÃO DA SEAGRI**

### **ITEM 4 CAMINHÃO CARGA SECA:**

Onde se Lê:

**Caminhão Carga Seca: Veículo Automotor tipo Chassi Cabine com Carroceria Aberta em Aço Estrutural Tipo A Modelo VUC, Novo Zero Km**, com caçamba metálica, motor 04 cilindros potência mínima 130 cv, caixa de cambio 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré, novo, ano de fabricação corrente, cor branca, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, ar condicionado de fábrica, PBT MÍNIMO LEGAL de 3.000 kg, carga útil mínima de 3.000 kg, caçamba de capacidade volumétrica mínima 2,80x175x0,40, 2,00 m<sup>3</sup>, Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica sendo uma na capital e outra no interior do Estado/atendimento on site. Os veículos deverão estar abastecidos com no mínimo 1/4 de tanque. Deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. A empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica.

Leia-se:

**Caminhão Carga Seca: Veículo Automotor tipo Chassi Cabine com Carroceria Aberta em Aço Estrutural Tipo A Modelo VUC, Novo Zero Km, com carroceria metálica**, motor 04 cilindros potência mínima 130 cv, caixa de cambio 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré, novo, ano de fabricação corrente, cor branca, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, ar condicionado de fábrica, PBT MÍNIMO LEGAL de 3.000 kg, carga útil mínima de 3.000 kg, carroceria de capacidade volumétrica mínima 2,80x175x0,40, 2,00 m<sup>3</sup>, Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica sendo uma na capital e outra no interior do Estado/atendimento on site. Os veículos deverão estar abastecidos com no mínimo 1/4 de tanque. Deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. A empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica.

### **ITEM 5 CAMINHÃO CARGA SECA:**

Onde se Lê:

**Caminhão Carga Seca: Veículo Automotor tipo Chassi Cabine com Carroceria Aberta em Madeira, Tipo B Modelo VUC, Novo Zero Km**, com caçamba em madeira, motor 04 cilindros

potência mínima 130 cv, caixa de cambio 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré, novo, ano de fabricação corrente, cor branca, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, ar condicionado de fábrica, PBT MÍNIMO LEGAL de 3.000 kg, carga útil mínima de 3.000 kg, caçamba de capacidade volumétrica mínima 2,80x175x0,40, 2,00 m<sup>3</sup>, Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas chave geral para baterias, caixa/dispositivo, protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica sendo uma na capital e outra no interior do Estado/atendimento on site. Os veículos deverão estar abastecidos com no mínimo 1/4 de tanque. Deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. A empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica.

Leia-se:

**Caminhão Carga Seca: Veículo Automotor tipo Chassi Cabine com Carroceria Aberta em Madeira, Tipo B Modelo VUC, Novo Zero Km, com carroceria em madeira**, motor 04 cilindros potência mínima 130 cv, caixa de cambio 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré, novo, ano de fabricação corrente, cor branca, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, ar condicionado de fábrica, PBT MÍNIMO LEGAL de 3.000 kg, carga útil mínima de 3.000 kg, carroceria de capacidade volumétrica mínima 2,80x175x0,40, 2,00 m<sup>3</sup>, Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas chave geral para baterias, caixa/dispositivo, protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica sendo uma na capital e outra no interior do Estado/atendimento on site. Os veículos deverão estar abastecidos com no mínimo 1/4 de tanque. Deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. A empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica.

#### IV. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro nos Arts. 23 e 24, do Decreto n.º 26.182/21, e itens 3.1 e 4.1 do Edital, **RECEBO E CONHEÇO** os Pedidos de Impugnação e Esclarecimento interpostos pelas empresas interessadas na participação da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 252/2023/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados, e, considerando que os esclarecimentos não afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **permanece no dia 11 de Julho de 2023, às 10:00h (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação! Cumpra-se!

**Rogério Pereira Santana**

Pregoeiro

Matrícula: 300109135



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Pereira Santana, Pregoeiro(a)**, em 10/07/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039786288** e o código CRC **3198E871**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0025.000461/2023-07

SEI nº 0039786288